



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 122, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar 01 (uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Operador de Máquinas Rodoviárias, com carga horária semanal de 40 horas.

§ 1º O Contratado deverá comprovar escolaridade mínima equivalente a quarta série do primeiro grau, prática comprovada no exercício da função e Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria no mínimo "C".

§ 2º As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Rodoviárias, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015 e Lei nº 1.047, de 05 de abril de 2017.

Art. 2º A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

- a) Vencimento mensal equivalente ao do Padrão 07- **R\$ 2.157,85**
- b) Regime de trabalho de 40 horas;
- c) Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;
- d) Repouso semanal remunerado;
- e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato para o cargo de Operador de Máquinas Rodoviárias será de 01 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período.

Parágrafo Único: O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 122/2021.

Senhora Presidente
Senhores(as) Vereadores(as):

O presente Projeto de Lei visa à contratação emergencial de 01(um) Operador de Máquinas Rodoviárias pelo prazo de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

Tal contratação se faz necessária, visto que o Município conta com apenas 2 Operadores de Máquinas Rodoviárias e a demanda de serviços aumentou consideravelmente nos últimos anos.

Salientamos que a contratação se dará no início do ano de 2022, e será utilizado o Processo seletivo vigente de número 12/2021. Tendo em vista o recesso parlamentar previsto para até 15 de Fevereiro de 2022, solicitamos que a matéria seja apreciada e votada, para que os serviços municipais e o interesse público sejam preservados e resguardados com maior agilidade no atendimento aos nossos munícipes.

Por se tratar de nova contratação, segue em anexo, planilha de cálculo do impacto financeiro.

Solicitamos que a contratação seja realizada por 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período até a realização de novo Concurso Público.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Leandro Monteiro dos Santos
Prefeito Municipal